

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2025/CMDCAUP

APRESENTAÇÃO

O Município de União dos Palmares por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAUP) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando **selecionar uma proposta prioritária para a população infantojuvenil do Município de União dos Palmares a ser inscrita/indicada no Edital Fundo da Infância e da Adolescência, doravante denominado Edital FIA/2025**, iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura por meio do Itaú Social, que objetiva apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinados pelo Itaú Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

Este dispositivo encontra-se disponível no diário oficial do Município de União dos Palmares (<https://www.diariomunicipal-al.com.br/uniao/>).

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste processo a seleção de 01 (uma) proposta de ação para ser inscrita/indicada no Edital FIA/2025, cuja poderá ser financiada com recursos destinados ao FMDCA pelo Itaú Social e repassados para a sua respectiva Organização Executora, bem como o acompanhamento e apoio de uma consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, compreendendo sua execução num período 12 (doze) meses.

1.2 Entende-se por proposta de ação um serviço, programa ou projeto de Organizações da Sociedade Civil (OSC), **em andamento ou que ainda não tenha sido iniciado**, e que contribua para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes à Educação.

1.3 O Conselho de Direitos reconhecerá como prioritária à infância e adolescência do município a iniciativa mais coerente aos desafios e incertezas do atual contexto educacional do município e que tenha como princípio básico orientador a garantia dos

direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, **apresentando um ou mais dos seguintes focos:**

- 1.3.1 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
- 1.3.2 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;
- 1.3.3 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
- 1.3.4 Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;
- 1.3.5 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;
- 1.3.6 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
- 1.3.7 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar;
- 1.3.8 Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos/Períodos
Período de abertura e divulgação do edital	28/05
Apresentação de proposta ao CMDCAUP	30/05 a 30/06
Análise e classificação das propostas enviadas ao CMDCAUP	01/07 a 04/07
Homologação dos Resultados da Análise	07/07
Período de Recurso	08/07 e 09/07
Homologação Final dos Resultados	10/07
Envio da Proposta Seleccionada/Indicada pelo CMDCAUP ao Edital FIA/2024	Até 11/07

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO AO CONSELHO DE DIREITOS

3.1 Deve-se inscrever uma única proposta no período previsto no item 2 deste edital, e **valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, enviando-a para o e-mail institucional do CMDCAUP (cmdcauniao-al@outlook.com), a partir dos seguintes documentos:

- 3.1.1 Anexo I (Apresentação da Proposta);
- 3.1.2 CNPJ, que pode ser acessado/emitido em:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 3.1.3 Registro no CMDCAUP (válido);
- 3.1.4 Planilha orçamentária;
- 3.1.5 Cronograma.

3.2 Os documentos mencionados no subitens 3.1.4 e 3.1.5 devem ser preenchidos e enviados em formato PDF, conforme os modelos dispostos na aba “regulamento e arquivos do edital”, disponíveis no site do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2025>).

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA (10 pontos)

4.1 Efetividade na garantia dos Direitos Educacionais (2 pontos)

- O projeto proposto demonstra de forma clara e objetiva como suas ações contribuem diretamente para a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes no seu território.

4.2. Articulações intersetoriais (2 pontos)

- O projeto proposto contribui com as articulações intersetoriais dentro do seu território, envolvendo áreas como Educação, Cultura, Assistência Social, entre outros, e apoia o fortalecimento da rede de proteção do município.

4.3. Relação escola, família e comunidade (2 pontos)

- O projeto proposto contribui para a melhoria da relação entre a escola, família e comunidade e o fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes com estes espaços.

4.4. Contribuição para a redução das desigualdades (2 pontos)

- O projeto proposto considera as desigualdades sociais e educacionais de crianças e adolescentes, como os diferentes contextos socioeconômico ou familiar e características étnico-raciais, gênero, deficiência entre outros aspectos.

4.5. Qualidade técnica das ações (2 pontos)

- O projeto proposto descreve, de modo claro, explícito e coerente, as ações envolvidas sua implementação, os recursos necessários na planilha de orçamento e suas as ações de monitoramento e avaliação.

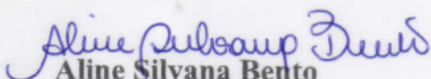
5. DO RESULTADO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Critério de desempate: entidade mais antiga - ano de fundação da Organização, conforme o CNPJ. Persistindo o empate, o critério será por sorteio público.
- 5.2 Após a publicação do resultado, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso (**anexo II**) via e-mail institucional do CMDCAUP, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação enviada para o endereço eletrônico indicado pela organização no ato de sua inscrição.
- 5.3 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de Seleção do Itaú Social.
- 5.4 Até meados de dezembro de 2025 ocorrerá a destinação dos recursos para os Fundos dos Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas pelo Edital FIA/2025. Caso o repasse financeiro não venha a acontecer, o FMDCA/CMDCAUP não disponibilizará o valor à entidade selecionada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Se a OSC for selecionada, para fins de recebimento e aplicação de recursos, terá de disponibilizar toda documentação necessária para formalização e execução da parceria junto ao Itaú Social, bem como demais providências.
- 6.2 Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio Conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética entre os signatários.
- 6.3 Esclarecimentos podem ser solicitados via e-mail institucional do CMDCAUP (cmdcauniao-al@outlook.com).

Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, 28 de maio de 2025.



Aline Silvana Bento

Presidente/CMDCAUP

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Identificação

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Presidente:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Coordenador executivo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Apresentação da Ação

Descrever a ação (em andamento ou ainda não iniciada)

Objetivos

Geral e Específicos

Justificativa

O por quê da proposta ser prioridade para infância e adolescência do município?

Beneficiários

Quem são? Os tipos? Quantos?

Busca Ativa

Quais as estratégias? Como será realizada?

Atividades preparatórias previstas

Reformas/Compra de itens/Contratações (caso existam)

Atividades-fim

De forma detalhada, descrever cada atividade a ser realizada longo dos 12 meses

Previsão de parcerias

Cites os parceiros previstos, tais como: escolas, serviços públicos, associações de bairro, outros...



Descrever como os resultados serão monitorados e avaliados com a execução da proposta

Anexo II – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/RECURSO

Nome da Organização Executora
Item Impugnado/Recorrido
Razões

União dos Palmares – AL, ____/____/____

Assinatura/Representante da Proposta ou Organização